



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI

«EDIFÍCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES»

Avenida Cônego João Climaco, 226 - Caixa Postal 52 - Telefones 51-4373 - 51-5418 - TATUI - SP

LEI MUNICIPAL Nº 2.603, de 27 de Novembro de 1992

Altera a redação do Parágrafo Único, do Artigo 147, da Lei Municipal nº 1.721, de 08/12/1983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI aprova e eu Presidente da Câmara, nos termos do Artigo 40, §§ 1º e 6º, da Lei Municipal nº 2.156, de 05 de Abril de 1990, (L.O.M.T.), promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - O parágrafo único do Artigo 147, da Lei Municipal nº 1.721, de 08/12/1983, (Código Tributário do Município) passa a vigorar com a seguinte redação :

"Parágrafo Único - Considera-se testada beneficiada aquela que estiver localizada até trinta (30) metros da luminária postada, no sentido da via pública."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA


Arolde Rosa da Silva

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra e encaminhada para Imprensa local, na forma da lei .




José Dirceu de Jesus Ribeiro
Diretor da Secretaria